



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 45/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O(s) Vereador(es) **Henrique Conti** apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 45/2023, que “Fixa horário e o controle de ruídos na execução das obras de construção civil no Município.”, nos seguintes termos.

Justificativa

Aproveitando as justificativas já apresentadas no projeto original, a apresentação do incluso Substitutivo ao Projeto de Lei tem como objetivo readequar o texto à Lei preexistente em vigor, conforme atendendo às recomendações constantes do douto Parecer DJ nº 49/2021 da lavra da insigne Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa à Colenda Comissão de Justiça e Redação.

Valinhos, 24 de junho de 2024.

AUTORIA: HENRIQUE CONTI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A fixação de horário e a emissão de sons e ruídos decorrentes de qualquer atividade relacionada à construção civil desenvolvida no Município obedecerão aos padrões estabelecidos por esta Lei, objetivando garantir a saúde, a segurança, o sossego e o bem estar público.

Art. 2º. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público e da vizinhança com sons de obras da construção civil.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto nesta Lei;

II – atividades potencialmente poluidoras: atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

suscetíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local de onde decorre;

III – atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados, etc.;

IV – ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

V – serviço da construção civil: qualquer operação, demolição, reforma ou alteração substancial de uma edificação, estrutura ou obras e as relacionadas a serviços públicos, tais como, energia elétrica, gás, telefone, esgoto e sistema viário.

VI – equipamento gerador de som: a totalidade dos componentes do conjunto emissor de som e ruído, assim compreendido o veículo e todos os equipamentos nele acoplados.

VII – horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas;

VIII – horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as oito horas;

Art. 4º. A execução de obras de construção civil sujeitas a Alvará de Execução, será considerado normal o agravamento permanente da poluição sonora por aumento do número de agente emissores de sons e ruídos, até



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

os limites de pressão sonora de 85dB(A) para o período compreendido entre as 7 (sete) horas e as 19 (dezenove) horas e de 59dB(A) para o período compreendido entre as 19 (dezenove) horas e as 7 (sete) horas.

§ 1º Aos sábados, no período compreendido entre as 8 (oito) horas e as 14 (catorze) horas, o limite de níveis de pressão sonora previsto no "caput" deste artigo será de 85dB(A).

§ 2º Aos sábados, no período compreendido entre as 14 (catorze) horas e as 8 (oito) horas, aos domingos e nos feriados, o limite de níveis de pressão sonora previsto no "caput" deste artigo será de 59dB(A).

Art. 5º. O descumprimento das disposições desta Lei aplicam-se as seguintes penalidades:

I - Multa diária no valor equivalente a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município de Valinhos — UFMV, concomitantemente à imposição de multa será lavrado auto de intimação para cessar a irregularidade.

II - Em caso de reincidência, será aplicada multa no triplo do valor da primeira, e será realizado embargo da obra.

§ 1º. Será considerada reincidência a prática da infração ao disposto neste decreto, relativamente à mesma obra, dentro do prazo de um ano.

§ 2º. Desobedecido ao embargo da obra, será requerida a instauração de inquérito policial, e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial, se necessário.

§ 3º. Após a aplicação de 3 (três) multas, será cassada a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

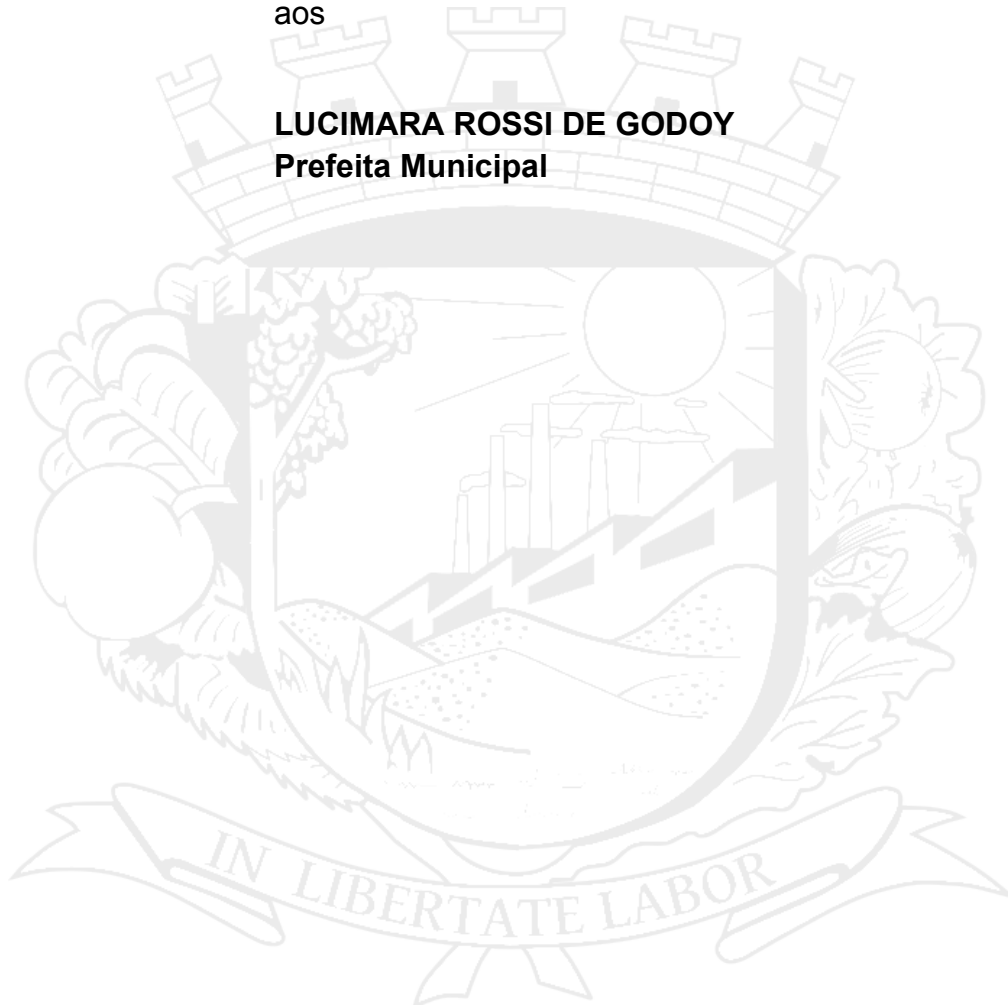
ESTADO DE SÃO PAULO

autorização para continuidade da obra.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal






















ABAIXO – ASSINADO CONTRA A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E POLUIÇÃO SONORA

Nós, residentes e domiciliados do bairro Jardim Paiquerê, vimos, por meio deste, declarar que estamos sofrendo constantemente com perturbação do sossego público, devido obras/serviço da construção civil, com barulho de escavação, construção, e edificação do Empreendimento localizado na Rua Paiquerê 1100, denominado "The Gardens", e solicitamos que deixe de nos causar transtornos, perturbação e poluição sonora.

| NOME | ENDEREÇO | CPF | ASSINATURA |
|------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Alexandre Antebach | R. das Cotovias 325 | 254 270038-94 | Alexandre |
| Fernando Spada Cola | R. das Cotovias, 305 | 299 435.658-98 | Fernando |
| Suzana Faria Ambrósio | R. das Cotovias, 325 | 250 725.028-30 | Suzana Ambrósio |
| Maria Lúcia Zullo | R. das Cotovias, 254 | 104.914.538-09 | Maria Lúcia |
| Maria Ap. B. Carralho | R. das Cotovias 265 | 720.204.668, 72 M.C.P.D.C. | Maria Ap. B. Carralho |
| Justo Ferreira Júnior | R. das Cotovias, 295 | 291 752608-40 | Justo |
| Teresa Batista | R. Lamarão 75 | 102221698-85 | Teresa Batista |
| Luíza Maria Silva | R. Guavotas, 154 | 095.030.338-02 | Luíza Maria Silva |
| Andréia R. M. Silva | R. das Cotovias 195 | 182170888-40 | Andréia |
| Tamara M. Nogueira | R. das Cotovias 215 | 7.27185178 | Tamara |
| Alfonso de Andrade | R. Cotovias 220 | 248 981698-56 | Alfonso |
| Carolina Maria Coelho e Caon | Rua Cotovias nº 165 | 263.758.628-17 | Carolina |
| Valdemir Trombetta | Rua dos Jurutis nº 29 | 13 756.258 | Valdemir |
| Glaudio F. Camargo | R. Ut. dos Jurutis Nº 60 | 773 19 F01P/91 | Glaudio |
| Isabel C. D. Ica | R. dos Jurutis nº 40 | 169/9036-5 | Isabel |
| GABRIELA R. DA SILVA | R. dos Jurutis, N. 19 | 31716213800 | Gabriela |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ABAIXO - ASSINADO CONTRA A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E POLUIÇÃO SONORA

Nós, residentes e domiciliados do bairro Jardim Paiquerê, vimos, por meio deste, declarar que estamos sofrendo constantemente com perturbação do sossego público, devido obras/serviço da construção civil, com barulho de escavação, construção, e edificação do Empreendimento localizado na Rua Paiquerê 1100, denominado "The Gardens", e solicitamos que deixe de nos causar transtornos, perturbação e poluição sonora.

| NOME | ENDEREÇO | CPF | ASSINATURA |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------|---|
| Elisam, da F. Teixeira | Rua das Colônias 164 Jd. Paquerê | 27019002803 |  |
| Emy Fuster Parreira | R. das Colônias, 174 | 04591522806 |  |
| Carol R. da A. Corvira | Rua dos Castores 174 | 045.651.348-53 |  |
| Luiz Fernando M. Almeida | Rua dos Tangará, 80 | 399.817.095-75 |  |
| Wellington R. Ferreira | Rua dos Tangará, 80 | 155.862.058-31 |  |
| Luiz Marques Pereira | Rua dos Tangará, 65 | 421.737.988-74 |  |
| Bruno A. Souza | R. Tangará nº50 | 419853143-00 |  |
| João | R. CANARIOS, 15 | 27036052134 |  |
| Cleuber | R. Canários, 60 | 032526268-37 |  |
| Lucas E. A. S. Santos | 122 | 30790412837 |  |
| Gabriel Augusto Berte Vaz | Rua dos Canários 135 | 327 849 068-17 |  |
| Davi A. Rodrigues da Silva | RUA DAS APARAS 88 | 050.438.708-18 |  |
| Estela Fokun Rodrigues da Silva | R. das Quasas 88 | 077.517.208-16 |  |
| Robson Augusto G. Leite | L. dos Canários, 104 | 729.859.847-34 |  |
| Jessica Alves | Rua dos Canários 178 | 336.576.348-19 |  |
| Patrícia de C. B. Albuquerque | Rua dos Canários 188 | 016.838.038-25 |  |
| Luiz B. Mendonça | Rua das Anônimas 118 | 809.896.678-41 |  |
| Esther B. Benaraboh | R. das Colônias 337 | 638 801 90842 |  |
| Edson Luis dos Santos | R. das Colônias, 336 | 046210718-34 |  |